



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Una

1

Terça-feira • 5 de Abril de 2022 • Ano • Nº 3747

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Una publica:

- **Ata de Registro de Preços nº 000020/2022 - Pregão Presencial nº 000014/2022** - Objeto: Aquisição de diversos utensílios e materiais diversos para suprir as necessidades das Unidades de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação.

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000020/2022

O **MUNICÍPIO DE UNA**, pessoa jurídica, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.672.605/0001-70, com sede na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TIAGO BIRSCHNER, brasileiro, maior, portador do RG nº 09711624 68 SSP/BA e CPF nº 014.834.565-44, residente e domiciliado neste Município, na Rua Felix Caldas, nº 215, Centro, e, do outro lado, a **F V DOS SANTOS NETO - ME**, estabelecida na Travessa ANTONIO ANDRADE, 136 - BAIRRO NOVO - Una - BA - CEP: 45690000, inscrita no CNPJ nº 07.338.534/0001-71, representada neste ato pelo Sr. **FAUSTO VIEIRA DOS SANTOS NETO**, portador do **RG nº 0474010015, CPF nº 468.846.705-25**, doravante designado simplesmente **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Pregão Presencial nº 000014/2022**, para Registro de Preços relacionados no Anexo I do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços de **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS UTENSÍLIOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, classificados no **Pregão Presencial nº 000014/2022**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.6. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.7. As supressões poderão ser superiores a 25%.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

2.1. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso fornecimento de equipamentos/materiais permanentes, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata;
- 3.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

- 4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".
- 4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA:

5.1. Os serviços serão prestados no local e prazo indicados na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo Primeiro - O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

5.2. O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

prestação do serviço, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

5.3. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

5.4. O prazo para início da prestação do serviço será de até 01 (um) dia corrido, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.

5.5. A prestação do serviço somente será considerada concluída mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento, através do carimbo padrão.

5.6. O prazo estabelecido no item 5.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

5.7. O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

7.2. A Fornecedoradora poderá rescindir administrativamente a respectiva Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

7.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Município direito a qualquer indenização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pelo Secretário Municipal das Finanças.
- 8.2. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.
- 8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Estado não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 13.1. O Fornecedor se obriga a proceder a prestação do serviço, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

16. DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da comarca de Una, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Una (BA), 22 de março de 2022.

Tiago Birschner
Município de Una

F V DOS SANTOS NETO - ME
Fornecedor



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Testemunhas:

CPF/RG:



ESTADO DO Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Itens do Contrato

Lote: LOTE 01-UTENSILIOS E MATERIAIS DIVERSOS					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
000001	COADOR PARA CAFE	UNI	100	7,99	799,00
000002	COLHER DE PAU 02	UNI	100	11,99	1.199,00
000003	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO 02	UNI	100	11,99	1.199,00
000004	COLHER PARA CHA INOX 02	UNI	100	10,99	1.099,00
000005	COLHER PARA SERVIR INOX 02	UNI	100	23,99	2.399,00
000006	COLHER PARA SOPA INOX	UNI	100	13,99	1.399,00
000007	COPO PARA AGUA DE VIDRO COM 300ML	UNI	150	12,99	1.948,50
000008	COPO DESCARTAVEL 200ML	PCT	100	170,00	17.000,00
000009	COPO DESCARTAVEL 50ML	PCT	150	125,74	18.861,00
000010	FACA EM AÇO INOX SERRILHADA CABO DE PLÁSTICO 20 CM	UNI	100	8,99	899,00
000011	Faca. em aço inox	UNI	100	15,99	1.599,00
000012	FACA, PARA COZINHA, EM AÇO INOX, 07 POLIGADAS, CABO EM MADEIRA	UNI	100	23,99	2.399,00
000013	FÓSFOROS, CONTENDO, NO MÍNIMO, 40 PALITOS.	PCT	100	11,89	1.189,00
000014	GARFOS	UNI	100	14,47	1.447,00
000015	GARFO DESCARTAVEL	PCT	100	10,17	1.017,00
000016	GARRAFA PARA AGUA PLASTICO 2,5L	UNI	100	23,99	2.399,00
000017	GARRAFA TERMICA 01L	UNI	100	37,99	3.799,00
000018	GARRAFA TERMICA 500ML	UNI	100	23,99	2.399,00
000019	GUARDANAPO DE PAPEL SIMPLES, 24X22, 50 UNID.	UNI	200	5,87	1.174,00
000020	JARRA 02L	UNI	100	23,79	2.379,00
000021	KIT CAÇAROLAS DE ALUMINIO COM 3 PEÇAS DE ALUMINIO	UNI	50	513,99	25.699,50
000022	PANELA MÉDIA EM ALUMINIO 31,7 LITROS	UNI	50	255,99	12.799,50
000023	PANELA PEQUENA EM ALUMINIO CAPACIDADE 17 LITROS	UNI	50	213,99	10.699,50
000024	COLHER PARA CALDEIRÃO	UNI	50	50,59	2.529,50
000025	ESPUMADEIRA GRANDE AÇO INOX	UNI	50	50,59	2.529,50
000026	CAIXA ORGANIZADORA 25 LITROS	UNI	150	59,00	8.850,00
000027	ASSADEIRA EM ALUMINIO REFORÇADO I	UNI	150	41,99	6.298,50
000028	ASSADEIRA EM ALUMINIO REFORÇADO RETANGULAR II	UNI	150	50,00	7.500,00
000029	ASSADEIRA EM ALUMINIO REFORÇADO, RETANGULAR	UNI	150	75,00	11.250,00
000030	ASSADEIRA EM ALUMINIO REFORÇADO, RETANGULAR, ANTIADERENTE	UNI	150	53,89	8.083,50
000031	PEGADOR DE MACARRÃO EM AÇO INOX	UNI	150	38,69	5.803,50
000032	CONCHA EM ALUMINIO CABO COM 36CM DE COMPRIMENTO	UNI	150	68,80	10.320,00
000033	CONCHA PARA SERVIR EM AÇO 02	UNI	150	111,79	16.768,50
000034	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 20 OU 22 LITROS	UNI	100	515,90	51.590,00
000035	KIT CUSCUZEIRA DE ALUMINIO	UNI	100	257,92	25.792,00
000036	KIT ESCORREDORES DE ALUMINIO	UNI	100	257,99	25.799,00
000037	KIT BACIAS PLASTICAS COM 3 UNIDADES REDONDAS	UNI	100	173,99	17.399,00
000038	CALDEIRÕES, KIT COM 2 UNIDADES, 20L E 30L	UNI	100	514,99	51.499,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000020/2022 FL 6 / 3



ESTADO DO Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Itens do Contrato

000039	CANECÕES, KIT COM 2 UNIDADES, 4 E 5 LITROS	UNI	100	173,99	17.399,00
000040	CHALEIRAS EM ALUMINIO, KIT COM 2 UNIDADES, 3 E 5 LITROS	UNI	100	214,99	21.499,00
000041	KITE ESCORREDORES EM ALUMINIO , 9,25KG E 20 LITROS	UNI	10	254,03	2.540,30
000042	FRIGIDEIRA DE 30 CM	UNI	20	167,99	3.359,80
000043	FUNIL DE PLÁSTICO MINIMO 12CM	UNI	20	11,17	223,40
000044	ASSADEIRA OVAL DE VIDRO TEMPERADO	UNI	20	60,19	1.203,80
000045	TABUA DE COZINHA GRANDE	UNI	20	41,98	839,60
000046	PALITO, DENTAL, DE MADEIRA, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNI	45	5,14	231,30
000047	PAPEL ALUMÍNIO, 30x4 CM	UNI	112	7,99	894,88
000048	PAPEL FILME,PVC	UNI	90	8,59	773,10
000049	PRATO, EM PLÁSTICO, RASO, DESCARTÁVEL, 21CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	UNI	270	6,87	1.854,90
000050	PRATO FUNDO CIRCULAR EM VIDRO	UNI	135	11,89	1.605,15
000051	SACO, PARA PIPOCA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	45	6,85	308,25
000052	XÍCARA, PARA CAFÉ, COM PIRES, VIDRO INCOLOR, 246 ML	UNI	45	19,90	895,50
000053	KIT MERENDA ESCOLAR	KIT	4200	17,99	75.558,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					496.999,98